

MATRÍCULA

3.736

FICHA

1

Santo André, 10 de setembro de 1976.

Imóvel.- Uma casa e seu respectivo terreno, com frente para a Av. D. Pedro II nº 248, Bairro Jardim, medindo 10,00 ms. de frente para a Av. D. Pedro II, por 19,50 ms. da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida de frente, encerrando a área de 195,00 m². confrontando de um lado com o prédio nº 258, do outro lado com a rua das Bandeiras com a qual faz esquina, e nos fundos com Oliver Pires. Classificado na Pmsa sob nº 03.063.033.

Proprietários.- Ronald Marques, e s/mr. Selma Nair dos Santos Marques, ambos brasileiros, proprietários, titulares do Cic. nº 020.698.498-72, RG nº 3.122.119 e 2.234.168, residentes em Jacareí- Estado de São Paulo, a Rua 3 de abril nº 241.

Registro Anterior.- transcrição nº 83.726 deste Cartório.

O Oficial:


Carlos Roberto Rodrigues Pinto.

R.1/ 3.736, em 10 de setembro de 1.976.

Por Escritura de 05 de julho de 1.976 (livro 203, fls. 57) do 2º Cartório de Notas desta cidade, os proprietários acima mencionados e qualificados, transmitiram por venda feita a ANTONIO DA COSTA LOURENÇO, português, casado, proprietário, titular do Cic nº 608.360.328-53, casado com Dolores da Fonseca, RG mod 19 nº 1.409.938, residente nesta cidade, a Rua Galeão Carvalha nº 347, pelo valor de Cr\$ 500.000,00, incluindo outro imóvel - sem condições, o imóvel objeto da matrícula, digo pelo valor de 250.000,00, sem condições, o imóvel acima descrito.

Registrado por:


Pedro Luiz Moura Candido.

R.2, aos 19 de abril de 2.001

Título prenotado sob nº 210219, reingresso aos 11/04/2001.

Conferência de bens

Por escritura de 04/05/1998, do 4º Tab. de Notas de São Caetano do Sul-Sp, Lº.246-Fls.060, os proprietários, ANTONIO DA COSTA LOURENÇO, RNE-W437135-A, CPF. nº 608.360.328-53 e s/mr. - DOLORES DA FONSECA, RNE-W409937, CPF. nº 214.358.828-30, transmitiram a título de Conferência de Bens, à LOURENÇO & FILHOS

continua no verso

MATRÍCULA

3.736

FICHA

1

VERSO

S/C LTDA., com sede na Rua 28 de Julho, nº 155, em São Caetano Sul-SP, pelo valor de R\$75.000,00, o imóvel objeto da matrícula.UFESP-R\$87.822,50.-

Gilson Humberto Guerra
Gilson Humberto Guerra

Av. 03, aos 17 de novembro de 2.016.

Retificação

É feita a presente averbação, em retificação ao registro nº. 02 da presente matrícula, para ficar constando que o nome correto da proprietária é **LOURENÇO & FILHOS PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.**, e não como declarado anteriormente.

Andrea Sueli Livramento Pacolla
Andrea Sueli Livramento Pacolla – Escrevente Autorizada

Av. 04, aos 28 de novembro de 2.016

Título prenotado sob nº. 409607, aos 17 de novembro de 2.016.

Penhora

Por certidão passada aos 16 de novembro de 2.016, pelo 4º Ofício Judicial de Mauá - SP, emitida por José Vicente da Silva, Coordenador, extraída da ação de Execução Civil, processo nº 1.372-05, em que figura como exequente EDIVALDO NUNES RANIERI, inscrito no CPF/MF sob nº 069.015.028-85; e como executado LOURENÇO & FILHOS PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.741.863/0001-70, cujo valor da dívida é R\$128.459,10, foi **penhorada a metade ideal (50%)** do imóvel da presente matrícula, sendo o executado nomeado depositário do bem.

Andrea Sueli Livramento Pacolla
Andrea Sueli Livramento Pacolla – Escrevente Autorizada

Av. 05, aos 17 de outubro de 2.019.

1110053310000AV5M3736191

Título prenotado sob nº. 455258, aos 04 de outubro de 2.019.

Desconsideração de personalidade jurídica/Ineficácia

Por mandado passado aos 22 de agosto de 2.019, pela 4ª Vara Cível de Mauá - SP, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Glauco Costa Leite, expedido nos

...continua na ficha 2...

LIVRO Nº 2 — REGISTRO
GERAL

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SANTO ANDRÉ - CNS/11.100-5

MATRÍCULA
3.736

FICHA
2

Santo André, 17 de outubro de 2.019
...continuação da ficha 1...

autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº. 0007983-55.1995.8.26.0348, é feita a presente averbação para constar que por R. decisão datada de 29/09/2000, irrecorrida, foi desconsiderada a personalidade jurídica de Viação Vale Verde Ltda., para que se promova a execução do crédito no patrimônio pessoal do sócio Antônio da Costa Lourenço, já qualificado, bem como que por R. decisão de 10/10/2003, foi declarada a **ineficácia** da conferência de bens registrada sob nº. 02 na presente matrícula.

Andrea Sueli Livramento Pacolla – Escrevente Autorizada

Av. 06, aos 18 de dezembro de 2.019

1110053310000AV6M373619H

Título prenotado sob nº. 458227, aos 02 de dezembro de 2.019.

Penhora

Por certidão passada aos 29 de novembro de 2.019, pelo 4º Ofício Judicial de Mauá - SP, emitida por José Vicente da Silva, Coordenador, extraída da ação de Execução Civil, processo nº. 0007983-55.1995.8.26.0348, em que figura como exequente TAZA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 64.710.122/0001-54, e como executados VIAÇÃO VALE VERDE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.231.461/0001-79, e ANTONIO DA COSTA LOURENÇO, já qualificado, cujo valor da dívida é R\$1.052.791,70, foi **penhorada a metade ideal (50%)** do imóvel da presente matrícula, de propriedade do executado Antonio da Costa Lourenço, sendo nomeado depositário do bem o Sr. Dierly Baltazar Fernandes de Sousa. (Penhora averbada em virtude da declaração da ineficácia do R. 02). *Incluídas na penhora as metades ideais (50%) dos imóveis das matrículas 3.735, 35.308 e 84.364).*

Andrea Sueli Livramento Pacolla – Escrevente Autorizada

Av. 07, aos 13 de dezembro de 2.021

1110053310000AV7M373621V

Título prenotado sob nº. 497185, aos 30 de novembro de 2.021.

Cancelamento de penhora

Por ofício passado aos 04 de outubro de 2.021, pela 4ª Vara Cível de Mauá - SP,

...continua no verso...

MATRÍCULA

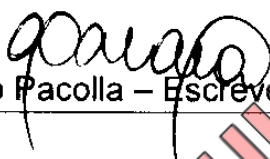
3.736

FICHA

2

VERSO

assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito, Dr. César Augusto de Oliveira Queiroz Rosalino, expedido nos autos da ação de Cumprimento de Sentença, processo nº. 0014970-58.2005.8.26.0348 – Ordem 1372/05, foi determinado o cancelamento da penhora averbada sob nº. 04 na presente matrícula.


Andrea Sueli Livramento Pacolla – Escrevente Autorizada

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,13**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis